



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 696 /2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 266/2018**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa conferir nova redação ao inciso II do § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, para o fim de alterar o percentual máximo utilizado no cálculo da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada na situação que especifica.

Conforme a exposição de motivos (datada de 22/05/2018), A gratificação em apreço tem por escopo remunerar os Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de São Paulo... Ocorre que, passados mais de dois anos e meio desde a última revalorização da gratificação, promovida pela Lei nº 16.283, de 23 de outubro de 2015, os seus valores acham-se defasados, motivo pelo qual, o Estado de São Paulo, por meio da Polícia Militar, tem encontrado dificuldades para preencher as vagas disponibilizadas no Plano de Trabalho integrante do convênio hoje em vigor.

Consta, a fls. do processo, Demonstrativo da Adequação Orçamentária, assim como Declaração da Secretaria Municipal de Segurança Urbana SMSU e Informação da Secretaria do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda. Conforme o Executivo, Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, cumpre ressaltar que, na conformidade dos pronunciamentos das Secretarias Municipais de Segurança Urbana SMSU e da Fazenda SF, restaram atendidas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas demais normas específicas aplicáveis à matéria.

Cabe destacar que o projeto/atividade 8020 - Ações Integradas de Segurança Pública Operação Delegada Convênio SSP SO tem valor orçado em 2020 de R\$ 43,2 milhões e foram empenhados R\$ 31,2 milhões até 11/08/2020.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer nos termos do seguinte substitutivo:

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 266/2018.**

Introduz modificações na Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, para o fim de revalorizar a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, bem como alterar a sua forma de cálculo.

Art. 1º O §1º e os incisos I e II, do art. 1º da Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, com as modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

§ 1º Para fins de cálculo e pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, o valor de cada hora de desempenho de atividade delegada corresponderá a um percentual da Unidade Fiscal do Município de São Paulo-UFM, conforme abaixo especificado:

I - de até 21% (vinte e um por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Delegado de Polícia;

II - de até 17% (dezesete por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/08/2020.

Antonio Donato (PT)

Ota (PSB)

Adriana Ramalho (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Rodrigo Goulart (PSD)

Isac Felix (PL)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2020, p. 135, e em 11/09/2020, p. 73.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).